

## **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/09**

Dispõe sobre Alteração do Art. 17, §  
7º Da Lei Orgânica do Município de  
Sanharó.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó, apresenta ao plenário, para apreciação, a proposta de emenda modificativa à Lei Orgânica nº 01/09, de autoria do nobre vereador Lielson Arislan Pontes Batista:

**ARTIGO 1º** - O § 7º e o Inciso I do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Sanharó passa a ter a seguinte Redação;

Art. 17. ....

...

§ 7º. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente na sede do município de 15 de fevereiro a 20 de Junho e de 01 de Agosto a 15 de dezembro.

I – Em cada período haverá pelo menos 01 (uma) reunião ordinária semanal, que terá lugar às 20:00 (vinte) horas das quintas-feiras, vedada mais de uma sessão ordinária por dia.

**ARTIGO 2º** - Esta Emenda Modificativa à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 02 de abril de 2009.

---

RICARDO ALEXANDRE GALVÃO DIDIER  
PRESIDENTE